

LEI MUNICIPAL Nº 447, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.986.

“Dispõe sobre abono especial do Legislativo.”

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído um abono especial de Cz\$ 291,91 até o próximo dia 28 de fevereiro de 1.987, para todos os funcionários do Poder legislativo.

Parágrafo único – Esta medida é extensiva ao abono de Natal concedido pelo Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.986.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de outubro de 1.986 – 22º Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
Prefeito Municipal